



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 814

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 814

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.042. DE 26 DE JUNHO DE 2.019.

OBJETO: “DISPÕE DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº. 1.976 DE 07 DE JULHO 2017 ALTERADO PELA LEI Nº. 2.072 DE 19 DE JUNHO DE 2.019, QUE CRIA O PROGRAMA DE AUXILIO AO DESEMPREGADO “FRENTE DE TRABALHO””.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso III da LOM.,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Auxílio Desemprego denominado “Frente de Trabalho”, de caráter assistencial, que tem como objetivo dar ocupação, renda e reintegração ao mercado de trabalho, bem como qualificação profissional aos desempregados residente no município de Américo de Campos, criado pela Lei nº. 1.976, de 07 de Julho de 2017, e alterado pela Lei nº. 2.072 de 19 de Junho de 2.019 fica regulamentado de acordo com o presente Decreto.

Art. 2º - O programa terá a quantidade de vagas necessárias e de acordo com critérios estabelecidos pelo executivo e terão períodos de 04, 06 e 08 horas de trabalho diárias durante 05 (cinco) dias por semana e proporcionará aos beneficiários a quantia mensal de 01 (um) Salário Mínimo Federal Vigente para o período de 08 horas e proporcionalmente a esse valor, para os demais períodos, que será denominada “Bolsa Auxílio Desemprego”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estabelecido no presente parágrafo poderá ser alterado a critério do poder executivo e, pelo menos uma vez por ano, quando do

reajuste dos funcionários municipais.

Art. 3º - O benefício disposto no artigo 2º será concedido pelo Poder Público Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, quando o beneficiário cumprir de forma regular as obrigações quanto ao exercício das atividades estabelecidas na Cláusula 1ª do Termo de Adesão do Programa de Auxílio ao Desempregado “Frente de Trabalho” anexo da Lei Municipal nº 1.976/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver nova concessão do benefício, depois de decorrido o prazo supramencionado, se o beneficiário não conseguir novo emprego, após 06 (seis) meses de inatividade e preencher os demais requisitos contidos no Inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.976/2017.

Art. 4º - O Programa será coordenado pelo Órgão Gestor do Departamento Municipal de Ação Social, que contará com o apoio das respectivas Assistentes Sociais, para o caso de comprovar-se alguma informação que suscite dúvidas, bem como de representantes do chefe do Poder Executivo, por ele indicado.

Art. 5º - O programa será iniciado a partir da promulgação deste decreto, cujos requisitos gerais para o alistamento e convocação dos desempregados interessados deverão obedecer:

- Número de vagas iniciais igual a 15 (quinze);
- As vagas posteriores, se necessárias, serão definidas pelo chefe do Poder Executivo;
- Idade mínima dos interessados de 18 anos;
- Tempo de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses;
- Não ser aposentado, pensionista, beneficiário do seguro desemprego ou de qualquer outro programa assistencial equivalente;
- Ter residência fixa no município de Américo de Campos há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 6º - Não será admitido mais de 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Art. 7º - No caso do número de alistamentos superar o de vagas disponíveis, a preferência para a participação no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 814

Página 3 de 8

programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de desemprego comprovado;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de residência no município.

Art. 8º - Para o alistamento no programa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores ou deficientes físicos ou mentais ou outros dependentes legais, que estejam sob sua dependência financeira;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Comprovante de 01 (um) ano de domicílio no Município de Américo de Campos.

§ 1º - Será de competência do Departamento Municipal de Ação Social o cadastramento dos Trabalhadores para o Programa de Auxílio ao Desempregado "Frente de Trabalho".

§ 2º - Após o recebimento da documentação prevista no Caput e comprovação prevista nas letras "c" a "f" do Artigo 5º deste Decreto, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social elaborará parecer indicando se o interessado atende os requisitos solicitados na legislação.

§ 3º - Após a elaboração do parecer descrito no parágrafo anterior, o Departamento Municipal de Ação Social encaminhará a documentação com o respectivo parecer favorável dos interessados aos representantes indicados pelo chefe do poder executivo.

§ 4º - Os representantes do Chefe do poder Executivo fará a seleção segundo os critérios previstos no artigo 7º:

Art. 9º - O bolsista será excluído do programa nas seguintes hipóteses, cujo controle será feito pela chefia da área em que estiver atuando quando:

I – Convocado, não se apresentar no prazo estipulado para o início das atividades;

II – Não observar as normas estabelecidas pela administração;

III – Se ausentar ou não comparecer injustificadamente, às atividades que forem designadas por 02 (dois) dias consecutivos ou 04 (quatro) dias intercalados;

IV – Adotar comportamento inadequado ao bom funcionamento do programa.

§ 1º - Os afastamentos em virtude de qualquer tipo de licença e faltas serão descontados do valor da bolsa-auxílio, proporcionalmente, sem prejuízo da exclusão estipulada no item III do Caput.

§ 2º - Os atrasos no local de apresentação que inviabilizem a inserção na frente de trabalho serão considerados como falta.

Art. 10 – A participação do beneficiário no programa implicará na limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens públicos da Administração Municipal ou Estadual de interesse da municipalidade, cuja necessidade será aferida pelas chefias dos órgãos e requisitado ao chefe do Poder Executivo, que definirá a real necessidade ou adotar alternativa que venha a satisfazer ao requerido.

PARÁGRAFO ÚNICO – A participação efetiva no programa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial, excepcional e de preparação e inclusão profissional, não estando, portanto, subordinada a quaisquer regimes trabalhistas, bem como a direitos equivalentes a algum deles.

Art. 11 – Será contratado seguro de acidentes pessoais para os beneficiários participantes do programa.

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os seguintes atos:

I – Criar condições para o deslocamento dos trabalhadores desempregados, participantes do programa de que trata este Decreto.

II – Celebrar convênios e aditá-los com outras esferas de governo e com entidades públicas, privadas, assistenciais, empresas profissionalizantes e conselhos comunitários.

III – Receber repasses decorrentes do convênio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 814

Página 4 de 8

celebrados, quando for o caso.

Art. 13 – A capacitação profissional prevista no § 2º do Art. 2º da Lei 1.976/2017 será de responsabilidade da Comissão Municipal do Emprego.

Art. 14 – As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas por recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.856 de 31 de Julho de 2.017 em sua integralidade.

Prefeitura de Américo de Campos,

26 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 3.043. 27 DE JUNHO DE 2.019.

OBJETO: “Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Américo de Campos para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Artigo 42, Inciso VIII, e no Art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios por meio de convênio com a União fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

CONSIDERANDO, em atendimento ao Art. 6º. da Instrução Normativa da RFB nº. 884, de 05 de Novembro de 2.008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do

Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda, a Instrução Normativa nº. 1.562, de 29 de Abril de 2.015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR, amparado no Art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de Américo de Campos.

A N O	Lavoura Aptidão Boa / Terra de Cultura de Primeira	Lavoura de Aptidão Regular / Terra de Cultura Média	Lavoura Aptidão Restrita / Terra de Cultura de Segunda	Pastagem Plantada / Terra para Pastagem	Silvicultura ou Pastagem Natural / Terra de Reflorestamento	Preservação da Fauna Flora / Terra de Campo
	2019	R\$ 16.528,75	R\$ 15.595,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 13.946,25

Parágrafo Único – Os valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil (RFB) para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º. Todos os contribuintes cadastrados na extensão territorial deste município estarão obrigados a enviar uma cópia da declaração do ITR e guia de recebimento do imposto enviado à Receita Federal, já contendo o número do respectivo recibo, para o setor de fiscalização e tributos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.908 de 15 de Fevereiro de 2.018.

Prefeitura de Américo de Campos,

27 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 814

Página 5 de 8

Portarias

PORTARIA Nº. 7.634. 27 DE JUNHO DE 2.019.

(Designa e Credencia a Equipe de Serviço do Setor Vigilância Sanitária no município de Américo de Campos, para o desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.275, de 26 de Março de 2.001).

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 42, VIII, da, LOM...

CONSIDERANDO, o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 1.275, de 26 de Março de 2.001, e os §§ 2º e 3º do Art. 3º do Decreto nº. 1.859, de 12 de Abril de 2.001,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos.

1 - MARICI PRANDI BRANTIS DINARDI, RG. nº. 22.350.318, formação: Superior Completo, função: Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 001.

2 - ALESSANDRA VILAR DOMINGUES, RG. nº. 27.732.821-4, formação: Ensino Fundamental Completo, função: Agente de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 002.

3 – JOSÉ OSMAR ALVES, RG. nº. 8.795.446-1, formação: Segundo Grau Completo, função: Agente de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 003.

4 – PAULA LEANDRO MALAVAZI, RG. nº. 42.539.846-8, formação: Superior Completo, função: Farmacêutica da Equipe de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 004

5 – DR. DOÉLIO IVAN BÉRGAMO, RG. nº. 78.940.448, formação: Superior Completo, função: Médico da Equipe de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 005

6 – MAÉRCIO DE PAULA SILVEIRA, RG. nº. 14.723.643, formação: Superior Completo, função: Médico Veterinário da Equipe de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 006

7 – NATÁLIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RG. nº. 40.535.538-5, formação: Superior Completo, função: Enfermeira da Equipe de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 007

8 - IRAMAIA GATO DE MORAIS, RG. nº. 11.586.312, formação: Superior Completo, função: Engenheira da Equipe de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 008

9 – JOÃO MARCELO DE FRANCESCO SOUZA, RG. nº. 29.391.330-4, formação: Superior Completo, função: Cirurgião Dentista da Equipe de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 009

10 – BRUNA APARECIDA DA SILVA, RG. nº. 47.102.153-2, formação: Superior Completo, função: Nutricionista, da Equipe de Vigilância Sanitária.

Número da Credencial: 010

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seus cargos sem exibir a credencial de Identificação Fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A credencial de que trata o Art. anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º – O modelo, a emissão a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidas nesta Portaria Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº. 7.570 DE 02 DE ABRIL DE 2.019 em sua integralidade.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

27 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 814

Página 6 de 8

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 7.635. 27 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.147.858-9 e do PIS. nº. 106.53248.05-6, residente e domiciliada na Avenida Paulo Della Coleta, nº. 986, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, 20 (vinte) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 28 de Março de 2.016 a 27 de Março de 2.017, a serem satirizadas do dia 28 de Junho a 17 de Julho de 2.019.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

27 de Junho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2019, do

Tipo Menor Preço, com critério de julgamento DE MENOR PREÇO que objetiva a aquisição de AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

A sessão de Pregão se dará no dia 16 de Julho de 2019, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:30 horas. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste, se dará início a abertura dos ENVELOPES 1 - PROPOSTA, como também, em seguida, se transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de pregão dentro do tempo previsto.

As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Américo de Campos, sito à Avenida Fortunato Ruza, nº. 270, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3445-1970. O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderá ser retirado gratuitamente ou ainda pelo e-mail licitacoes@americodecampos.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, 27 de junho 2019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 814

Página 7 de 8

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEF FRANCISCO DE VILAR HORTA
INSTALAÇÃO: 11 DE JULHO DE 1945
ATO DE CRIAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 1888 DE 02 DE JANEIRO DE 2002

DESPACHO DO DIRETOR DA EMEF FRANCISCO DE VILAR HORTA DE 05/06/2019

O Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Vilar Horta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargos:

ATO DECISÓRIO N.º 005/2019 – JULIA LOPES DE CARVALHO, RG: 48.348.748-X, Auxiliar Docente SQC Estatutário e PEB – I – SQF Estatutário – Oficinas de Acompanhamento Pedagógico na EMEF Francisco de Vilar Horta e Substituições Eventuais nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 006/2019 – TELMA REGINA ESTRELA SALSA, RG: 13.690.444-0, Auxiliar Docente SQC Estatutário no CEMEI Daniel Fernandes Vilar e PEB – I – SQF Estatutário – Oficinas de Acompanhamento Pedagógico na EMEF Francisco de Vilar Horta e Substituições Eventuais nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 007/2019 – MAICON RODRIGO BIOZOTTO CHRISPIN, RG: 48.399.356-6, Auxiliar Docente SQC Estatutário na EMEF Francisco de Vilar Horta e PEB – I – SQF Substituições Eventuais nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 008/2019 – CÍCERA VENCESLAU DOS SANTOS FERRAZ, RG: 29.692.038-1, Auxiliar Docente SQC Estatutário na EMEF Francisco de Vilar Horta e PEB – I – SQF Substituições Eventuais nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 009/2019 – MARIA CAROLINE FELTRIN ROZALES GOMES, RG: 49.196.357-9, Auxiliar Docente SQC Estatutário no CEMEI Daniel Fernandes Vilar e PEB – I – SQF Substituições Eventuais nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 010/2019 – JAQUELINE BILIATTO DE SOUZA, RG: 35.193.589-7, Auxiliar Docente SQC Estatutário na EMEF Francisco de Vilar Horta e PEB – I – SQF Substituições Eventuais nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 011/2019 – GISLAINE CARINA MOREIRA OLIVEIRA, RG: 47.380.687-3, Auxiliar Docente SQC Estatutário no CEMEI Joaquim Ferreira Pires e Substituições Eventuais PEB – I – SQF nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 012/2019 – MARTA CRISTINA BAIONI GUTIERRE, RG: 23.873.315-4, Auxiliar Docente SQC Estatutário no CEMEI Joaquim Ferreira Pires, e PEB – I – SQF Substituições Eventuais nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

Página 1

RUA JOÃO MANOEL FERANDES, Nº945, CENTRO – FONE (17) 3445-1220 – CEP. 15550-000 – AMÉRICO DE CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 28 de junho de 2019

Ano V | Edição nº 814

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEF FRANCISCO DE VILAR HORTA
INSTALAÇÃO: 11 DE JULHO DE 1945
ATO DE CRIAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 1888 DE 02 DE JANEIRO DE 2002


ATO DECISÓRIO N.º 013/2019 – TAILA CRISTINA CUSTÓDIO NUNES, RG: 47.379.899-2, PEB I – SQC Estatutário na EMEF Francisco de Vilar Horta e Substituições Eventuais PEB – I – SQF nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 014/2019 – ROSÂNGELA APARECIDA BIOZOTTO FERNANDES, RG: 28.378.795-8, PEB – I Auxiliar Docente SQC Estatutário no CEMEI Joaquim Ferreira Pires e Substituições Eventuais PEB – I – SQF nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 015/2019 – LETÍCIA CHRISPIN DIOGO DA SILVA, RG: 46.543.870-2, PEB I Auxiliar Docente SQC Estatutário na EMEF Francisco de Vilar Horta e Substituições Eventuais PEB – I – SQF nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO N.º 016/2019 – BERNARDETE APARECIDA DINARDI BORGES, RG: 16.524.048-9, PEB – I – SQC Estatutário na EMEF Francisco de Vilar Horta e Substituições Eventuais PEB – I – SQF nas Escolas do município, em Américo de Campos. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

Américo de Campos, 05 de Junho de 2019.


SONIA MARIA DEMARQUE ALVES BASSO
RG: 12.954.015-8
DIRETOR DE ESCOLA

Página 2

RUA JOÃO MANOEL FERANDES, Nº945, CENTRO – FONE (17) 3445-1220 – CEP. 15550-000 – AMÉRICO DE CAMPOS